

ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL



JUCESP PROTOCOLO
0.757.139/23-1



LFA II PARTICIPAÇÕES S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023, às 10:00 horas na sede social, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 11º Andar – Conjunto 1102, CEP 01452-000, Jardim Paulistano, na cidade e estado de São Paulo.
2. **PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas subscritores da totalidade do capital social, a saber: (a) Flavio Daniel Aguetoni, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 33.178.639-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.491.528-64, e (b) Luis Fernando de Almeida, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 42.930.397-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 371.215.138-11, ambos com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 11º Andar – Conjunto 1102, CEP 01452-000, Jardim Paulistano, na cidade e estado de São Paulo.
3. **MESA: Presidente:** Sr. Flavio Daniel Aguetoni; **Secretário:** Sr. Luis Fernando de Almeida.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a (i) constituição de sociedade por ações com propósito específico de administração e compartilhamento de bens próprios; (ii) aprovação do Estatuto Social; (iii) aprovação da subscrição de ações de acordo com o capital social integralizado; (iv) eleição dos membros da Diretoria e definição de sua remuneração.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) Aprovar a constituição da Sociedade de Propósito Específico na forma de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei 6.404/76, adotando a denominação **LFA II PARTICIPAÇÕES S.A.;**
- (ii) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo I** à presente Ata.
- (iii) **Aprovar o** capital social, totalmente subscrito, de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas pelos acionistas, dos quais a quantia de R\$ 10,00 (dez reais), encontra-se integralizada, na forma do Boletim de Subscrição que integra a presente ata como Anexo II à presente Ata.
- (iv) Os acionistas elegem para ocupar os cargos da Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, de 12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2026, permitida a reeleição:
- a. o Sr. **Flavio Daniel Aguetoni**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. RG nº 33.178.639-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.491.528-64, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 11º Andar – Conjunto 1102, CEP 01452-000, Jardim Paulistano, na cidade e estado de São Paulo, como **Diretor Presidente;** e
- b. o Sr. **Luis Fernando de Almeida**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da C.I. RG nº 42.930.397-X, inscrito no CPF/ME sob o nº 371.215.138-11, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 11º Andar – Conjunto 1102, CEP 01452-000, Jardim Paulistano, na cidade e estado de São Paulo, como **Diretor sem Designação Específica.**

Os Diretores eleitos, presentes à Assembleia, tomam neste ato posse de seus cargos, declarando que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por não estarem incurso em nenhum dos crimes legalmente previstos que os impeça de exercer atividades empresárias, bem como que, sob

as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A presente Ata tem força de e substitui os Termos de Posse dos Diretores ora eleitos para todos os fins e efeitos. Os acionistas deliberam que os Diretores não receberão remuneração em contrapartida ao exercício de suas funções.

Consolida-se, então, o quadro de Diretores da Companhia, cujo mandato se estenderá até a posse dos Diretores que forem eleitos posteriormente, conforme abaixo:

DIRETORIA		
Nome	Cargo	Mandato
Flavio Daniel Aguetoni	Diretor Presidente	12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2026
Luis Fernando de Almeida	Diretor sem Designação Específica	12 de abril de 2023 a 11 de abril de 2026

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata na forma de sumário dos atos ocorridos, conforme faculta o art. 130 da Lei 6.404/76, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Restante da página intencionalmente deixado em branco. As assinaturas serão apostas na página subsequente.

**Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da LFA II Participações S.A.,
realizada às 10h do dia 12 de abril de 2023.**

São Paulo, 12 de abril de 2023.

Mesa:

Flavio Daniel Aguetoni
Presidente

Luis Fernando de Almeida
Secretário

Acionistas e Diretores Eleitos:

Flavio Daniel Aguetoni
Acionista e Diretor-Presidente

Luis Fernando de Almeida
Acionista e Diretor sem Designação Específica

Visto do Advogado:

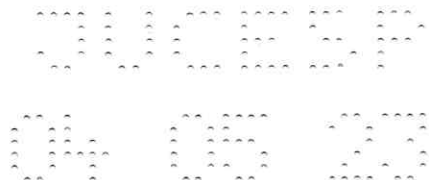
Flavio Daniel Aguetoni
OAB/SP nº 248.862

Testemunhas:

Nome: Guilherme Santos Ribeiro
RG: 37.649.493-1
CPF: 508.962.898-00

Nome: Kamilly A. Tsunokawa de Souza
RG: 52.235.334-4
CPF: 413.446.578-85





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA LFA II PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A LFA II PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, tendo sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 11º Andar – Conjunto 1102, CEP 01452-000, Jardim Paulistano, na cidade e estado de São Paulo.

Artigo 2º. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. Constitui o objeto social da Companhia a administração e compartilhamento de bens próprios, visando o uso compartilhado entre os acionistas da Companhia.

Parágrafo Único. A Companhia poderá ainda participar de outras empresas ou entidades na qualidade de acionista, sócia ou associada.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da sociedade é de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscrito, dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Do capital subscrito, fora integralizada pelos acionistas a quantia de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 1º As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos acionistas em desacordo com o previsto neste Estatuto e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 2º Caso um Acionista pretenda onerar suas Ações, a qualquer título, deverá previamente comunicar as condições de tal ato, por escrito, aos outros Acionistas, observado o disposto neste Estatuto e em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Neste sentido, salvo deliberação em contrário dos Acionistas, a garantia se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas Ações, tais como lucros, dividendos, e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da Sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido aos quadros sociais ou exercerá direitos políticos de Acionista, como o de voto, inclusive e tampouco utilizará do bem objeto de compartilhamento entre os Acionistas.

§ 3º A Companhia não poderá, sob qualquer hipótese, emitir partes beneficiárias e, declara a inexistência de tais títulos, por ela emitidos, em circulação, ficando a Companhia, desde já, obrigada a abster-se de fazer qualquer registro ou averbação nesse sentido em seus livros sociais.

§ 4º A Companhia deverá disponibilizar a seus Acionistas eventuais contratos que celebrar com Partes Relacionadas, Acordos de Acionistas, bem como eventuais programas de opções de aquisição de ações e outros títulos de emissão da Companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, nos casos legais, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 7º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, sendo os anúncios publicados na forma da Lei, deles constando a ordem do dia, o local, a data e horário da Assembleia e, no caso de reforma do estatuto, a indicação das matérias a serem alteradas.

Parágrafo Único. Será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, independente da observância das formalidades de convocação de que trata este artigo.

Artigo 8º. Poderão tomar parte na assembleia Geral os titulares de ações da Companhia ou seus representantes legais, mediante prova de sua identidade e condição.

Artigo 9º. As deliberações da assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias previstas em lei, no presente estatuto ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10. Os seguintes atos somente poderão ser praticados pelos administradores da Companhia mediante prévia deliberação tomada em Assembleia Geral, mediante o voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social total:

- (a) a alienação, por qualquer meio, ou oneração do bem de uso compartilhado entre os acionistas, que constitui o objeto social da Companhia;
- (b) a celebração de qualquer contrato ou outro documento que represente obrigação para a companhia não prevista no Acordo de Acionistas;
- (d) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Sociedade.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor sem designação específica, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, estendendo-se até a

Assembleia Geral Ordinária a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses do ano imediatamente subsequente ao término do mandato, permitida a reeleição.

§ 1º Os Diretores terão suas atribuições definidas em Lei, neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral.

§ 2º Em caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe à Assembleia Geral designar-lhe um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido, até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.

§ 3º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação feita por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. Ficará dispensada de convocação a reunião a qual comparecerem todos os Diretores em exercício. As deliberações serão tomadas por unanimidade de votos dos Diretores presentes à reunião. As atas de reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes. As reuniões da diretoria serão presididas por qualquer de seus membros desde que nomeado pelos demais na reunião.

Artigo 12. A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 13. A representação ativa e passiva da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, exceto dos atos regulados de forma especial por este contrato, competirá isoladamente aos Diretores, podendo eleger procurador para representá-los.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular firmado conjuntamente pelos 2 (dois) diretores, devendo os respectivos mandatos: (i) especificar expressamente os poderes conferidos; (ii) conter prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. O prazo máximo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a

advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 14. Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções da assembleia geral e a legislação em vigor; (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; (iii) criar e extinguir filiais, escritórios ou representações, conforme aprovação da diretoria; e (iv) escolher e destituir os auditores independentes, se aplicável; (v) dar os bens de propriedade da Sociedade a outras sociedades de propósito específico, dentro de programa de fracionamento e compartilhamento de bens.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 15. O Conselho Fiscal é órgão não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 16. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral na forma da legislação aplicável.

Artigo 17. O Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18. O exercício social coincidirá com o ano civil. Encerrado o exercício social, será levantado o balanço geral das operações da Sociedade e as demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da Diretoria.

Parágrafo Único A Companhia deverá realizar auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

Artigo 19. Quanto à distribuição do resultado apurado em cada exercício, serão observadas as regras contidas na Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 20. A Companhia poderá ser transformada em outro tipo societário, independentemente de dissolução e liquidação mediante deliberação em Assembleia Geral por deliberação dos acionistas representando a 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto.

Artigo 21. Os Administradores poderão confessar falência e pedir a recuperação judicial da Companhia desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral mediante deliberação dos acionistas que representem 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto.

Artigo 22. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção por deliberação de acionistas que representem 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto, bem como nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral, pelo quórum acima indicado, nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 23. A Sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CCBC”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no contrato social da Sociedade, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco

Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Arbitragem da Câmara.

Artigo 24. A arbitragem será submetida ao CCBC de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCBC (doravante designado o "Regulamento CCBC"). O litígio será decidido por um Tribunal Arbitral de 3 (três) árbitros, escolhidos de acordo com o Regulamento CCBC. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Brasil. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem obedecerá ao disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem). As Partes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exclusivamente para medidas cautelares ou coercitivas, provisionais ou permanentes, e para a execução da sentença arbitral. O Tribunal Arbitral deverá proferir sua sentença no Brasil, dentro de 12 (doze) meses do início da arbitragem. Este prazo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente. Os honorários dos advogados e demais despesas e custos serão suportados por uma ou por ambas as Partes, como for decidido pelo Tribunal Arbitral. As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem. A sentença arbitral será imediatamente cumprida pelas partes.”

Artigo 25. Fica eleita a Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar qualquer questão que dependa de intervenção judicial, antes, durante ou depois da arbitragem estipulada nos termos da cláusula anterior.

Visto do Advogado:

Flávio Daniel Aguetoni

OAB/SP nº 248.862



ANEXO II

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
LFA II PARTICIPAÇÕES S.A.**

Capital Subscrito: R\$ 100 (cem reais).

Capital Integralizado: R\$ 10 (dez reais).

Capital Social dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Acionista	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	Ações a Integralizar	Modo de Integralização
Flavio Daniel Aguetoni	50	5	45	Em moeda Corrente nacional
Luis Fernando de Almeida	50	5	45	Em moeda Corrente nacional

Flavio Daniel Aguetoni

Presidente

Luis Fernando de Almeida

Secretário

2023.04.12 AGC_Constituição LFA II.docx

Documento número #48f6fd77-1d8c-41c1-a365-d1d7e45ab59a

Hash do documento original (SHA256): b29df5bb199ee52c9854ec64a60bc33c75480a0bb1f385ceabb647c35ae61043

Hash do PAdES (SHA256): 5662f7c021e76cf22b2747baf4528ec06013634c47f7b7e5e3b08bbf6e871b2d

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

-  **Flavio Daniel Aguetoni**
CPF: 286.491.528-64
Assinou em 13 abr 2023 às 09:51:15
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 dez 2023
-  **Luis Fernando de Almeida**
CPF: 371.215.138-11
Assinou em 13 abr 2023 às 10:24:36
Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 jan 2025
-  **Guilherme Santos Ribeiro**
CPF: 508.962.898-00
Assinou como testemunha em 12 abr 2023 às 17:40:39
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 03 jun 2024
-  **Kamilly Aparecida Tsunokawa de Souza**
CPF: 413.446.578-85
Assinou como testemunha em 13 abr 2023 às 16:14:04

Log

- 12 abr 2023, 17:25:33 Operador com email g.sribeiro@icloud.com na Conta b54c27fe-fec3-4402-aeda-123ff66c58ff criou este documento número 48f6fd77-1d8c-41c1-a365-d1d7e45ab59a. Data limite para assinatura do documento: 12 de maio de 2023 (17:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 abr 2023, 17:25:37 Operador com email g.sribeiro@icloud.com na Conta b54c27fe-fec3-4402-aeda-123ff66c58ff adicionou à Lista de Assinatura: flavioaguetoni@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavio Daniel Aguetoni e CPF 286.491.528-64.

- 12 abr 2023, 17:25:37 Operador com email g.sribeiro@icloud.com na Conta b54c27fe-fec3-4402-aeda-123ff66c58ff adicionou à Lista de Assinatura: la Almeida.lfa16@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luis Fernando de Almeida e CPF 371.215.138-11.
- 12 abr 2023, 17:25:37 Operador com email g.sribeiro@icloud.com na Conta b54c27fe-fec3-4402-aeda-123ff66c58ff adicionou à Lista de Assinatura: g.sribeiro@icloud.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Santos Ribeiro e CPF 508.962.898-00.
- 12 abr 2023, 17:25:37 Operador com email g.sribeiro@icloud.com na Conta b54c27fe-fec3-4402-aeda-123ff66c58ff adicionou à Lista de Assinatura: kamilly.tsu@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kamilly Aparecida Tsunokawa de Souza e CPF 413.446.578-85.
- 12 abr 2023, 17:40:39 Guilherme Santos Ribeiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 508.962.898-00. IP: 179.191.112.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5856229 e longitude -46.6815939. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.480.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2023, 09:51:15 Flavio Daniel Aguetoni assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 286.491.528-64. IP: 189.16.117.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5856093 e longitude -46.6815696. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.480.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2023, 10:24:37 Luis Fernando de Almeida assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 371.215.138-11. IP: 179.191.112.210. Componente de assinatura versão 1.481.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2023, 16:14:04 Kamilly Aparecida Tsunokawa de Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail kamilly.tsu@gmail.com. CPF informado: 413.446.578-85. IP: 189.40.91.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58628407502207 e longitude -46.680898196887554. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.480.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 abr 2023, 16:14:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 48f6fd77-1d8c-41c1-a365-d1d7e45ab59a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 48f6fd77-1d8c-41c1-a365-d1d7e45ab59a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.